

---

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO DIVISÃO DE APOIO À EXECUÇÃO ATOrd 0892800-61.1999.5.09.0652 AUTOR: DIETER WEILAND RÉU: PFAFF INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA E OUTROS (4) EDITAL DE ALIENAÇÃO DE VENDA DIRETA Plínio Barroso de Castro Filho, Leiloeiro Judicial e Depositário Judicial Particular, Matrícula JUCEPAR 668 com determinação do MM. Juiz da Divisão de Apoio à Execução, despacho id. 14<sup>a</sup>66fd, venderá na modalidade de Venda Direta o imóvel a seguir descrito: Subdivisão do Lote B-5 , da Planta CIC – Cidade Industrial de Curitiba, matriculado sob número 77.459 da 8<sup>a</sup> Circunscrição Imobiliária, indicação fiscal 87.350.006.000-8, situado no bairro Cidade Industrial, nessa Cidade, de forma irregular, localizado no lado ímpar da numeração predial, distante 836,55 metros da Rua Roberto Ozório de Almeida (w499), fazendo frente para a Rua João Lunardelli (W477), resultando os Lotes B-5-A e B-5-B. Lote B-5-A, resultante da subdivisão do Lote B-5 onde mede 472,03 metros de frente para a Rua João Lunardelli (w477); no lado direito de quem da rua olha o imóvel mede 260,19 metros de extensão da frente aos fundos e confronta com o Lote B-5-B; no lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel mede 488,01 metros de extensão da frente aos fundos em três medidas; a primeira mede 29,55, metros e confronta e confronta com o lote de indicação fiscal 87.350.065.000-7, a segunda mede 215,25 metros e confronta com o lote de indicação fiscal 87.350.004.000-2 e a terceira mede 243,21 metros e confronta com o lote de indicação fiscal 87.350.004.000-2, na linha dos fundos mede 268,75 metros e confronta com os lotes de indicação fiscal 87.350.090.000-8 e 87.350.026.000-2, fechando o perímetro e perfazendo a área total de 87.164,83 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias. Lote B-5-B, resultante da subdivisão do Lote B-5 onde mede 87,97 metros de frente para a Rua João Lunardelli (W477) ; no lado direito de quem da rua olha o imóvel mede 240,00 metros de extensão da frente aos fundos e confronta com o lote de indicação fiscal 87.350.040.000-8; no lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel mede 260,19 metros de extensão da frente aos fundos e confronta com o lote B-5-A, na linha dos fundos mede 90,25 metros e confronta com o lote de indicação fiscal 87.350.090.000-8, fechando o perímetro e perfazendo a área total de 22.000,00 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias. 1. DETERMINO a alienação por iniciativa particular (venda direta), que será realizada pelo leiloeiro PLINIO BARROSO DE CASTRO FILHO. 2. A alienação da parte do imóvel será realizada em caráter ad corpus (art. 500, §3º, CC), cabendo ao adquirente a vistoria de todas as características do imóvel, bem como a análise prévia da documentação constante dos Id 1ced0ec, id 3e64b92, Id 3ddcc58 e Id 0434f37, principalmente quanto às restrições de uso impostas pela municipalidade. Eventuais diligências, custas e despesas referentes à futura regularização fundiária, desmembramento e/ou adequações aos códigos de posturas municipais, serão de inteira responsabilidade do adquirente. 3. A alienação deverá ocorrer, no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação da oferta no sítio eletrônico do Leiloeiro ([www.pbcastro.com.br](http://www.pbcastro.com.br)), que deverá ocorrer em até 48 horas da intimação desta decisão. 4. Fixa-se o valor da venda em (Oito milhões e setecentos mil reais) R\$ 8.700.000,00, montante estimado das execuções reunidas em face da devedora nestes autos (Id 3cbde1a). 5. Poderão ser apresentadas propostas com pagamento parcelado mediante o depósito de sinal de 25% e o saldo remanescente em 12 parcelas, as quais deverão mensalmente ser atualizadas mediante aplicação da Taxa Selic (Fazenda Nacional) ao saldo devedor para recomposição das parcelas vincendas a serem pagas; 6. Eventual parcelamento será garantido por hipoteca judicial sobre o próprio bem, devendo o adquirente suportar as despesas, taxas, emolumentos exigidos pelo Cartório de Registro. 7. O pagamento integral, bem como o sinal e as parcelas, em caso de alienação parcelada, deverão ser realizados mediante depósito judicial vinculado a estes autos, sendo a geração das guias de responsabilidade do adquirente no site deste Tribunal Regional do Trabalho (art. 282, Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT 9ª Região); 8. Em caso de inadimplemento, o adquirente perderá em favor da execução os valores pagos, retornando o bem à hasta pública (art. 888, § 4º da CLT). 9. Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem sub-rogam-se sobre o respectivo preço (art. 908, §1º do CPC). 10. Fixa-se a comissão do leiloeiro em 5% do valor da venda, que deverá ser suportada pelo adquirente e depositado nos autos. 11. Havendo PAGAMENTO DA EXECUÇÃO ou CONCILIAÇÃO, a venda direta somente será suspensa mediante a comprovação de pagamento de TODOS os débitos cotados nos autos, inclusive aquelas realizadas pelo

---

senhor Leiloeiro. Os lances podem ser ofertados através do site [www.pbcastro.com.br](http://www.pbcastro.com.br). CURITIBA/PR,  
25 de JANEIRO de 2024.